



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 878/2021.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER/SP), e dá outras providências”.

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso I da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou o Projeto de Lei nº 31/2021, em 21 de Junho de 2021, autógrafo nº 29/2021 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de São Paulo no programa “Novas Estradas Vicinais”, vinculando a estrada vicinal Gabriel Ligeiro (CNT-040), em toda sua extensão, num total de 6 (seis KM), proporcionando qualificação ao Município, no que tange ao escoamento de produção agrícola e para a toda economia regional.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença.

Artigo 3º. As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Canitar, 23 de JUNHO de 2.021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.